# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos | 8 |
| Edital | 8 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itajobi**
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

**Câmara Municipal de Itajobi**
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

**Fundo Municipal de Seguridade**
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




**PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 1.179, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

*REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018.*

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, da Lei n° 1.220, de 30/06/2017, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018;

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.220, de 30 de junho de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 03 de setembro de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha:84 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha:100 26.782.0260.2018.0000 Infraestrutura de Transportes 41.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROs – PESSOA JURÍDICA

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:172 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 3.000,00

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:173 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:334 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral 38.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 83.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 89 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos -700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 91 26.782.0260.2018.0000 Infraestrutura de Transportes -41.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 168 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -3.000,00

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 170 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 332 08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral -38.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -83.000,00

**DECRETO Nº 1.180, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 765.834,42 (setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 033 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 112.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 040 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 23.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 043 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 4.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 044 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 100.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 084 - 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais 51.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 086 - 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais 16.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 100 - 26.782.0260.2018.0000 Man.Serv.Transp. Estradas Rodagem Municipal 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 116 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atendimento Médico e Ambulatorial 2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 144 - 10.301.0120.2073.0000 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família 270.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 171 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fundamental 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 172 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fundamental 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 173 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fundamental 6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 223 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Infantil. 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 193 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 249 - 12.361.0161.1025.0000 Const. e Reforma de Unidades Escolares - E.F.. 24.734,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 250 - 12.361.0161.2053.0000 Prof. do Magistério - Ensino Fundamental (60%) 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 265 - 12.361.0161.2054.0000 Outras Despesas - Ensino Fundamental (40%) 18.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 281 - 12.365.0161.2052.0000 Outras Despesas - Educação Infantil (40%) 12.000,00

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 334 - 08.244.0106.2032.0000 Manutenção Fundo Municipal Assistência Social 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

Ficha: 002 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias -22.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 007 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 016 - 08.244.0105.2033.0000 Manutenção do Fundo Social Solidariedade -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA

Ficha: 025 - 04.122.0046.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 035 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral -12.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 047 - 04.122.0047.2062.0000 Propaganda -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 048 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar -8.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010401 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO

Ficha: 059 - 04.123.0056.2007.0000 Manutenção Finanças, Contabilidade e Tributação -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 078 - 15.451.0180.1006.0000 Construção de Guias e Sarjetas em Ruas e Avenidas -600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 079 - 15.451.0180.2012.0000 Manutenção dos Serviços Públicos Municipais -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 091 - 26.782.0260.2018.0000 Manut. Serv. Transp. e Estradas Rodagem Mun. -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 127 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atendimento Médico e Ambulatorial -272.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 186 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 189 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 213 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 246 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010702 FUNDEB

Ficha: 263 - 12.361.0161.2054.0000 Outras Despesas - Ensino Fundamental (40%) -44.734,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 269 - 12.365.0161.2051.0000 Prof. do Magistério - Educação Infantil (60%) -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 305 - 27.812.0272.2029.0000 Manutenção do Setor de Esporte -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 320 - 08.241.0085.2036.0000 Manutenção da Assistência ao Idoso -50.000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 05 de setembro de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 1.182, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.**

*REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018.*

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, da Lei n° 1.220, de 30/06/2017, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018;

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.220, de 30 de junho de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, aos 05 de setembro de 2018.

LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

CELSO GERALDO ZUANETTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:40 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 11.807,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Ficha:53 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar 1.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha:83 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos 315,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:86 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha:92 26.782.0260.2018.0000 Infraestrutura de Transportes 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:120 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:135 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:172 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:175 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 1.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha:183 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:192 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:193 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 5.000,00

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha:194 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica 8.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha:210 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha:214 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar 2.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha:223 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:235 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 2.800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha:240 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:243 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 5.700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0702 FUNDEB

Ficha:250 12.361.0161.2053.0000 FUNDEB 173.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha:312 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 1001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha:362 17.512.0200.2038.0000 Captação Trat. e Distrib, de Água e Coleta e Trat. de Esgoto 200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha:366 17.512.0200.2038.0000 Capt, Trat. e Distrib, de Água e Coleta e Trat. de Esgoto 1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha:372 17.512.0200.2076.0000 Captação Trat. e Distrib, de Água e Coleta e Trat. de Esgoto 600,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 1101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha:388 20.601.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola 2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 1201 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha:396 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:399 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 295.272,00

## ANEXO
## REDUÇÕES

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha: 39 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Ficha: 45 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -8.807,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 54 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -750,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Ficha: 55 05.153.0300.2072.0000 Junta do Serviço Militar -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 84 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos -5.490,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 87 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos -315,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 89 15.451.0180.2012.0000 Infraestrutura de Serviços Urbanos -10,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 91 26.782.0260.2018.0000 InfraEstrutura de Transportes

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




-3.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 127 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 134 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha: 167 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -1.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 173 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 224 12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 180 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 191 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Ficha: 198 12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 201 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -2.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 211 12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 231 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos -5.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 234 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos -800,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 237 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 242 12.365.0160.2025.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos -100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0702 FUNDEB

Ficha: 253 12.361.0161.2053.0000 FUNDEB -173.000,00

3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 0801 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha: 310 27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 1001 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 359 17.512.0200.2038.0000 Capt. Trat. e Distrib, de Água e Coleta e Trat. de Esgoto -1.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 370 17.512.0200.2076.0000 Capt. Trat. e Distrib, de Água e Coleta e Trat. de Esgoto -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 371 17.512.0200.2076.0000 Capt. Trat. e Distrib, de Água e Coleta e Trat. de Esgoto -100,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 1101 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 391 20.601.0210.2040.0000 Assistência Técnica Agrícola -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 1201 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Ficha: 403 18.542.0216.2078.0000 Gestão de Políticas do Meio Ambiente -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -295.272,00

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi




**Concursos Públicos / Processos Seletivos**

**Edital**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2018**

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 774 de 08 de outubro de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA pelo prazo de três meses podendo ser prorrogado por igual período e por uma única vez, vinculado ao Regime Celetista, para prestação de serviços de NUTRICIONISTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itajobi, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

| Cargo | Nº Vagas | Carga Horária | Escolaridade/Requisitos | Vencimentos |
|---|---|---|---|---|
| Nutricionista | 01 | 40 horas semanais | Exigência mínima de habilitação curso superior em Nutrição e inscrição no conselho – CRN | R$ 2.466,23 |

1.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

c) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;

f) ser considerado apto em exame médico-pericial.

1.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os candidatos farão inscrição mediante apresentação de curriculum via e-mail para: recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br ou entrega pessoal no endereço: Rua Cincinato Braga, 360, Centro – Itajobi/SP, das 09:00 hs as 17:00 hs, no Departamento de Recursos Humanos, até o dia 15 de outubro de 2018. Eventuais dúvidas e solicitações de esclarecimento sobre o processo de seleção podem ser encaminhadas para o endereço de correio eletrônico anteriormente mencionados ou pelo telefone: (17) 3546-9004.

2.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.4 – A documentação exigida para a inscrição é a cópia dos seguintes documentos:

a) CPF

b) documento de Identidade

c) comprovantes citados no item 4.1

d) diploma do Curso de Nutrição

e) comprovante de inscrição no respectivo conselho.

2.5- A homologação do processo seletivo será no dia 19 de outubro de 2018.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Os candidatos portadores de necessidade especial participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi


no que se refere a inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

3.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

3.4. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificá-las no ato da Inscrição com cópia do documento abaixo relacionado, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS PROVAS

4.1 – A seleção será feita em 02 (duas) etapas pela Comissão de Seleção. A primeira será realizada no dia 17 de outubro de 2018, mediante comprovação de títulos, com classificação atribuída por pontuação de zero a dez. Na segunda etapa, que será realizada no dia 18 de outubro de 2018, os candidatos farão entrevista. As duas etapas da seleção serão feitas na Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC), localizado Rua Atíllio Bastreghi, nº 30 - Bairro Jardim dos Ipês, Itajobi/SP. A Comissão de Seleção comunicará aos candidatos selecionados para a entrevista através do e-mail ou através de telefone constante no currículo de cada um.

Parágrafo Único - A pontuação atribuída aos títulos será a seguinte:

I) título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;

II) título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,90 pontos para dois ou mais títulos;

III) título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,90 pontos para dois ou mais títulos;

IV) título de graduação – 1,0 ponto para 01 título até o máximo de 1,49 pontos para dois ou mais títulos;

V) diplomas de cursos na área de interesse do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:

De 08 até 12 horas – 0,1 ponto;

De 13 até 20 horas – 0,2 pontos;

De 21 até 30 horas – 0,3 pontos;

De 31 até 40 horas – 0,4 pontos;

De 41 até 50 horas – 0,5 pontos;

De 51 até 60 horas – 0,6 pontos;

De 61 até 70 horas – 0,7 pontos;

De 71 até 80 horas – 0,8 pontos;

De 81 até 90 horas – 0,9 pontos;

Acima de 91 horas – 1,0 ponto.

4.2 - Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.

4.3 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente e os títulos não poderão ser superior a 05 (cinco) anos retroativos a data de abertura desta seleção e os cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos.

4.4 - A Nota Final do candidato para o cargo de Nutricionista será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

4.5 – O relatório de pontuação será divulgado no dia 18 de outubro de 2018.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

5.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018
www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi


b) por sorteio público a ser realizado na data de 19 de outubro de 2018, para o qual serão convidados os candidatos empatados. Sendo que o convite poderá ser feito por telefone, e-mail ou envio de correspondência.

5.3– O resultado do PSS será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página no sitio www.itajobi.sp.br assim como no Diário Oficial do Município, e local de costume de publicações da Prefeitura Municipal.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O candidato aprovado no PSS será convocado para iniciar seu trabalho a partir do dia 22 de outubro de 2018, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

6.2 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.

6.3 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988), bem como os originais dos documentos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O PSS, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Seleção.

7.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS.

7.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

7.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

Itajobi, 10 de setembro de 2018.

Comissão de Seleção

LUIS EDUARDO FARÃO

Procurador do Município

SILVANA APARECIDA STRADIOTO

Escriturário I

CIONEA CRISTINA LEAL ZANCHETTA

Agente Serviço Público II

CARLOS ALBERTO AP PIASSI

Coordenador de RH

**ANEXO I**
**NUTRICIONISTA**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional. Participar de processos de licitação que envolva aquisição de gêneros alimentícios, analisando e emitindo laudo quando for o caso. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.